



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Projeto de Lei nº 071/2017,

São Francisco de Paula, 11 de outubro de 2017.

**Altera a Lei Municipal nº 2.587 de 23 de dezembro de 2008 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e altera o Conselho Gestor do FMHIS, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica excluído o §5º do artigo 3º da Lei nº 2.587 de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 2.587 de 23 de dezembro de 2008, que passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)”

§1º - O Banco de Materiais de Construção será administrado pelo Departamento de Habitação, em conjunto com a Defesa Civil do Município e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade, Transporte e Circulação.”

**Art. 3º** - Altera o artigo 5º da Lei nº 2.587 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A administração municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo, Habitação e Gestão, fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos da presente Lei.”

**Art. 4º** - Fica alterado o caput do artigo 7º da Lei 2.587 de 23 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo, Habitação e Gestão.”

**Art. 5º** - O artigo 9º da Lei nº 2.587 de 23 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmento da sociedade civil ligados à áreas de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e terá a seguinte formação:

- I- 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representantes do Poder Executivo, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo vinculadas as seguintes Secretarias: Desenvolvimento Social; Planejamento, Urbanismo, Habitação e Gestão; Obras, Mobilidade, Transporte e Circulação e Meio Ambiente e Sustentabilidade.



## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

### Estado do Rio Grande do Sul

---

II- 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil, por intermédio de entidade ou associações do Município de São Francisco de Paula-RS:

- a) ACIS- Associação Comercial, Industrial e de Serviços;
- b) CORSAN- Companhia Riograndense de Saneamento;
- c) Lions Clube de São Francisco de Paula;
- d) Pastoral da Criança de São Francisco de Paula;
- e) Fundação Projeto Terra;

§1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS, será exercida pelo Chefe do Departamento de Habitação;

§2º - O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade;

§3º - Os membros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos pelas respectivas entidades que deverão indicar seus representante, por escrito, através de lista apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Gestão, cujas designações dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo.”

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois anos), permitida a recondução;

§5º - A formalização do Conselho Gestor do FMHIS será feita pelo Senhor Prefeito Municipal;

§6º - O mandato dos membros do conselho-Gestor do FMHIS será exercido gratuitamente, ficando expressamente vetada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária;

§7º - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Gestão, proporcionar ao Conselho-Gestor do FMHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 6º** - Fica alterado o artigo 11º da Lei nº 2.587 de 23 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º - Na primeira reunião de cada gestão do Conselho-Gestor do FMHIS, elegerá dentre seus membros o Vice-Presidente e o Secretário, que tomarão posse no mesmo ato.”

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 11 de outubro de 2017.

**Marcos André Aguzzoli**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### **Justificativa:**

O Projeto de Lei apresentado para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, visa alterar a Lei Municipal nº 2.587 de 23 de dezembro de 2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

As alterações se fazem necessárias devido a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, onde passa o Departamento de Habitação para a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Gestão, atualizando a referida Lei.

**Marcos André Aguzzoli**  
Prefeito Municipal